

**9ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.**

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e de intimação das partes Exequente(s) sendo o Exequente **CRYS JESUS DOS SANTOS, CPF nº 349.325.488/18** e **MARCOS SOARES DA SILVA, CPF nº 287.682.068/44** e os executados **DI CANDIDO IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 06.967.189.0001.72, VALMIR JOÃO CANDIDO, CPF nº 755.392.419.91** e **RENATA DE ARAUJO LEMOS, CPF nº 319.694.648.79**, nas pessoas de seus representantes legais, bem como seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), Credor e Devedor Fiduciário, (se houver), Arrendatário, demais interessados e advogado(s).

Ao Doutor **ANDERSON CORTEZ MENDES, MM. JUÍZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº 0034687-07.2017.8.26.0002 - Cumprimento de sentença – Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, e que foi designada a venda do(s) bem(ns) móvel(is), *através de alienação judicial por MEIO ELETRÔNICO*, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do site homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **www.lanceja.com.br**, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 73 - Jardim Olavo Bilac – São Bernardo do Campo/SP – Tel.: (11) 4425-7652, e-mail: atendimento@lanceja.com.br; a saber:

DO LEILÃO – O leilão deverá ser realizado em dois pregões de forma eletrônica exclusivamente pelo site **www.lanceja.com.br**. **O 1º LEILÃO terá início no dia 26 de maio de 2020, à partir das 09h00, e se estenderá por mais três dias encerrando-se em 29/05/2020 às 09h00**, oportunidade em que os bens serão vendidos pelo valor da avaliação homologada e atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção **2º LEILÃO no dia 29/05/2020 à partir das 09h01, se estendendo até o**

**dia 18 de junho de 2020 às 09h00**, sendo admitidos lances a partir de **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP, sendo conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural nomeada nos autos Sra. Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73 – Jd. Olavo Bilac - São Bernardo do Campo/SP – Tel.: (11) 4425-7652, e-mail: [juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br), [atendimento@lanceja.com.br](mailto:atendimento@lanceja.com.br).

**DO(S) BEM(NS): LOTE ÚNICO – (01) motocicleta marca SUZUKI, modelo BURGMAN I**, ano fabricação 2014, ano modelo 2015, cor CINZA, placa FEA- 0853, chassi 9CDCF4FAJFM201034 e RENAVAM 01038326769, **DÉBITOS DE IPVA R\$ 132,60** (cento e trinta e dois reais e sessenta centavos). Ficando nomeada como fiel depositaria, Sra. RENATA DE RAÚJO LEMOS, brasileira, divorciada, estagiária, residente e domiciliada na Rua Travessa Ângelo Amadei, 27-C, portadora do RG 29.344.218-6 SSP/SP e do CPF 319.694.648-79. Venda no estado de conservação em que se encontra, sem garantia. Avaliação de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), abril/2019. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 6.703,23** (seis mil, setecentos e três reais e vinte e três centavos), **março/2020 pelos índices adotados TJ/SP**.

- **DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:** R\$ 90.041,45 (noventa mil, quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), maio/2019

- **VISITAÇÃO** - Ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar os bens penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos, designando-se datas para as visitas; Venda no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- **DOS DÉBITOS** – (I) O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens. (II) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com eventuais desmontagens, remoção, transporte e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s).

- **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, diretamente a Leiloeira em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação, comissão esta não incluída no valor do lance (art. 17 - Provimento CSM 1625/2009), sendo certo que não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, sendo deduzidas as despesas incorridas.

- **DOS LANÇOS – Os lances deverão ser ofertados pela Internet,** pelo site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do r. leilão, sendo aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site, (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009);

- **DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES):** **1 – PAGAMENTO A VISTA:** O pagamento do preço do bem móvel arrematado deverá ser efetuado a vista em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a qual será enviada ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante. **2 -** O arrematante deverá pagar ainda à Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito bancário, à vista. A comissão devida não está inclusa no valor do lance (art. 17 - Provimento CSM 1625/2009) e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas; **3 - PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor da avaliação atualizada. As propostas de parcelamento deverão respeitar o estabelecido no artigo 895 do CPC devendo o interessado citar na proposta o prazo para o pagamento, sendo levada à apreciação do MM. Juízo. Em caso de aceite o valor da arrematação será atualizado pela Tabela do TJ/SP; **4 -** No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas caso aprovado o parcelamento, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A proposta ficará sujeita à homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil); **5 -** Na

hipótese de ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO, o exequente ficará responsável pelo pagamento devido da comissão da leiloeira no importe de 5% sobre o valor da arrematação, à vista diretamente a leiloeira; **6** - Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 NCPC) participará das hastas públicas, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão da Leiloeira, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado; **7** - Não sendo ofertados lances pelo valor mínimo e/ou demais condições previstas neste edital, fica a leiloeira autorizada a receber propostas em condições diversas das estipuladas neste edital, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo as propostas encaminhadas ao MM. Juízo para apreciação; **8** - Em caso de acolhimento/homologação da melhor proposta, o ofertante será intimado para, no prazo fixado, efetue os pagamentos devidos da arrematação e da Leiloeira, devidamente atualizados, nos termos do edital de leilão; **9** - Na hipótese de CANCELAMENTO DO LEILÃO, após a publicação do edital de leilão, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela leiloeira, devidamente comprovadas, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento; **10** - A atualização do valor da arrematação se dará pela Tabela Prática do TJ/SP para débitos judiciais comuns; **11** - Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente, informando ainda os lanços anteriores para que sejam submetidos à devida apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil); **12** - A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC;

O Edital de Leilão será publicado nos termos da decisão judicial em jornal de ampla divulgação e **no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)**.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br);

Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

Ficam as partes exequente(s) **CRYS JESUS DOS SANTOS e MARCOS SOARES DA SILVA** e executado(a)(s) **DI CANDIDO IMÓVEIS LTDA, VALMIR JOÃO CANDIDO e RENATA DE ARAUJO LEMOS**, advogado(s) e demais interessados,

INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. São paulo,16 Março de 2020

**DR. ANDERSON CORTEZ MENDES, MM. JUÍZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.**